# Município de Hortolândia

Ano III | Edição Nº 0798

Hortolândia, quarta-feira, 18 de março de 2020

#### PODER EXECUTIVO

#### **DECRETO Nº 4.376, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

"Estabelece medidas a serem adotadas nas repartições públicas municipais"

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a situação de emergência no Município, declarada pelo Decreto nº 4.369, de 16 de março de 2020;

Considerando a necessidade de conter, com medidas efetivas, a propagação de infecção e transmissão do Covid-19 no Município,

#### DECRETA

- Art. 1º A partir da publicação deste decreto, as repartições públicas municipais terão seu expediente no horário de 9 h às 15 h, exceto os órgãos das Secretarias Municipais de Saúde, de Segurança e outros serviços considerados essenciais.
- Art. 2º Excetuando os relativos aos procedimentos de licitação, dispensa e inexigibilidade, ficam suspensos todos os prazos nos processos administrativos, tais como os das sindicâncias, processos administrativos disciplinares, para interposição de reclamações ou recursos administrativos, inclusive os tributários, e para atendimento aos pedidos relativos à Lei de Acesso à Informação.

Parágrafo único. Também estão suspensos os atos de nomeações, posses e exercício dos servidores efetivos ou temporários cujas convocações tenham sido publicadas anteriormente a este Decreto, à exceção daqueles imprescindíveis ao atendimento da situação de emergência.

- Art. 3º Os titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação do serviço público e acesso, bem como outras medidas, considerando a natureza do serviço no período de emergência, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de trabalho, emitindo os regramentos internos necessários.
- § 1º Nos termos do caput deste artigo, os servidores, efetivos ou comissionados, empregados públicos ou contratados poderão desempenhar suas atribuições em domicílio, em modalidade excepcional de trabalho remoto, ou por sistema de revezamento de jornada de trabalho, no intuito de evitar aglomerações em locais de circulação comum, como salas, elevadores, corredores, auditórios, dentre outros, sem prejuízo ao serviço público.
- § 2º Fica recomendado que as reuniões sejam realizadas, sempre que possível, sem presença física.
  - Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 18 de março de 2020.

#### ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

### **CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO**

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

## Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

#### **Portarias**

PORTARIA Nº. 0881/2020 - Considerando os elementos constantes do memorando interno SMSEG nº 25/2020, substituir o servidor IVAN FERREIRA DE MORAES, Matricula funcional: 10168501, designado (a) através da Portaria nº 1010/2016, de 24 de junho de 2016, para exercer a função de entrega de notificações e intimações do Departamento de Corregedoria, a partir de 28 de fevereiro de 2020, pelo seguinte servidor (a): RICARDO HENRIQUE GASPARIM - Matrícula Funcional: 10172001. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, "ex tunc".

PORTARIA № 0889/2020 - Fica incluído, para compor a equipe do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, publicada na Portaria nº 2013 de 07 de junho de 2019, a servidora abaixo, designando-a para exercerem a função de Autoridade Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula Funcional	Nome	Cargo	Especialidade	Função/Cargo Designado
7552300	Angela Marcal Paiao	Enfermeiro	Generalista	-

PORTARIA № 0960/2020 - Considerando os elementos constantes da ordem de serviço SMAGP nº 001/2020, como medida de prevenção ao Covid-19, ficam canceladas todas as Licenças Prêmio publicadas de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Segurança.

Matrícula	Funcionário	Portaria	Secretaria
2043503	ROSEMEIRE APARECIDA RIBEIRO	0743/2020	SMS
5588300	MARLEI BIAVATI	0740/2020	SMS
1015521	FLAVIA TARIFA FERREIRA DOS SANTOS	0741/2020	SMSEG

As Licenças Prêmio deferidas para os servidores das secretarias acima citadas, que ainda não foram publicadas estão canceladas.

#### DIÁRIO OFICIAL I **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Hortolândia (Decreto Municipal nº. 3.770, de 27 de Abril de 2017) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

CONTEÚDO - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400.

IMPRENSA OFICIAL - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação da Prefeitura de Hortolândia, www.hortolandia.sp.gov.br.

Informações pelo Fone: (19) 3965-1400 ou na Avenida Olívio Franceschini, 2500, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 15 horas do dia anterior.

